



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010673/13-49
Rubrica _____

CONTRATO Nº 41 / 13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO E REVISÃO DE RELATÓRIO DESCRITIVO DE PATENTE E ASSESSORIA EM CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA E/OU VALORAÇÃO DE TECNOLOGIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA SANTOS & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº **06.517.387/0001-34**, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Senhora **JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES**, portadora da Carteira de Identidade nº 154.731 SSP/PI, CPF nº 150.303.933-15, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 189/2013, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.504.664/0001-62**, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues Pereira, 716 – Bairro Jardim Brasília – Betim/MG – CEP 32.651-260 – fone (31) 3595-8171, e-mail: propriedadeintelectual@gruposseo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEXANDRE TADEU SANTOS DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 8.436.723, expedida pela SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o nº 043.334.086-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.010673/13-49 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, da Portaria/Ministério da Saúde nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em redação e revisão do relatório descritivo de patente assessoria em contratos de transferência e/ou valoração de tecnologias, conforme especificado e quantificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, destinado ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí;

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2013, Processo Administrativo nº 23111.010673/13-49 e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010673/13-49
Rubrica _____

2-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Contrato correrão através da **Class: 1- 26279 – 12.364.2032.20RK.0022 – 061943 – 0312 – 33.90.39 – NOTA DE EMPENHO: 2013NE801696.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global estimado anual para fornecimento e entrega dos serviços é de **R\$ 147.999,97 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data do recebimento dos serviços atestados pelo setor competente, efetuado por meio de depósito na conta corrente ou ordem bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento somente será efetuado após apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada por servidor designado pela CONTRATANTE, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no caput desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo previsto, o valor deverá ser atualizado financeiramente pelo IGP-M, a partir da data final de seu adimplemento até o seu devido pagamento, desde que não seja atribuída a CONTRATADA qualquer atraso.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responder pela qualidade de execução dos serviços, compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo atraso(s) decorrente(s) deste.

II – Entregar o(s) serviço(s) rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo, contados após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

III – Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal por ela utilizado para execução deste contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010673/13-49
Rubrica _____

3-10

IV – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato;

V – Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual colocá-los-á à disposição da CONTRATADA para refazê-lo, sem alteração do valor global deste Contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, mesmo prestados e recebidos, ficam sujeitos à nova execução por parte da CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível ocorrer no decorrer da utilização dos mesmos;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não prestação dos serviços no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se-á:

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil ao dia da execução dos serviços, deduzidas as multas, se houver;

II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização de execução deste Contrato, por meio de servidor (es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do Edital que norteou o processo licitatório;

III – Providenciar a publicação do extrato deste Contrato no DOU;

IV – Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

CLÁUSULA NONA – A execução do objeto do presente contrato será realizado mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE promoverá, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010673/13-49
Rubrica _____

4-10

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PENALIDADES

Pelo fornecimento fora das especificações, pelo atraso na entrega e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar conforme o caso, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa na forma prevista na Subcláusula Segunda desta cláusula;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento para contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos limites e conforme disposições legais;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As sanções administrativas previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, exceto a declaração de inidoneidade, cujo prazo é de 10 (dez) dias da abertura de vistas. No caso de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao Ministro de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Será aplicada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento ou descumprimento das obrigações estabelecidas, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A advertência e a anotação restritiva no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, às aquelas relativas às características dos serviços, quanto a qualidade, quantidade, prazo ou recusa de execução, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010673/13-49
Rubrica _____

5-10

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O atraso na prestação do serviço sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa, conforme condições estabelecidas nos autos editalícios, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento ou no Edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

SUBCLÁUSULA NONA – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II) Recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- III) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos à CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de execução ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- IV) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V) Irregularidades que acarretem prejuízos a Fundação Universidade do Amazonas, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte deste órgão;
- VI) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Sistema de Registro de Preços;
- VII) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- VIII) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao órgão ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010673/13-49
Rubrica _____

6-10

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A Administração mediante publicação no Diário Oficial da União, poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão, declaração de inidoneidade e multa à contratada, observado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As sanções de advertência, suspensão e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto com a pena de multa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, nos demais casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da aplicação das sanções definidas na subcláusula anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação que deverá ser entregue ao protocolo e dirigido ao Reitor da Fundação Universidade do Amazonas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – O inadimplemento das Cláusulas e das condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços contratados será reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-DI/FGV) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0$$
, onde:

$$I_0$$

$$R =$$
 Valor do reajuste procurado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010673/13-49
Rubrica _____

7-10

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

O foro do presente contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010673/13-49
Rubrica _____

9-10

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada em Redação do Relatório Descritivo de Patente, com base nas seguintes especificações: Redação/Revisão de Texto: Análise do material enviado pelo NINTEC/UFPI e identificação do objeto a ser protegido e realização de buscas de anterioridade em bancos de patentes nacionais e internacionais, bem como em outras bases científicas e demais necessárias para conhecer o estado da técnica de novo pedido de patente e verificar se o mesmo cumpre com os requisitos de patenteabilidade, utilizando a tramitação dos documentos sigilosos por meio de serviço de certificação digital e chave de segurança.	SERVIÇO	25	2.239,99	55.999,99
2	Contratação de Empresa Especializada em Redação do Relatório Descritivo de Patente, com base nas seguintes especificações: Redação/Revisão de Texto: Elaboração de relatório descritivo, a partir de material enviado pelo NINTEC/UFPI, de acordo com a Lei 9.279 (Lei de Propriedade Intelectual) e com os Atos Normativos baixados pelo INPI, onde o relatório conterá o relatório descritivo, reivindicações, figuras e/ou desenho(se houver o caso) e resumo, utilizando a tramitação dos documentos sigilosos por meio de serviço de certificação digital e chave de segurança.	SERVIÇO	25	2.159,99	53.999,99
3	Assessoria em contratos de transferência e/ ou valoração de tecnologias, utilizando a tramitação dos documentos sigilosos por meio de serviço de certificação digital e chave de segurança.	SERVIÇO	25	1.519,99	37.999,99
TOTAL ESTIMADO ANUAL					147.999,97



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2013 UASG 154048

Nº Processo: 23111010673/13-49. PREGÃO SISPP Nº 107/2013 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 09504664000162. Contratado: SANTOS & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS-LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em redação e revisão do relatório descritivo de patente assessoria em contratos de transferência e/ou valorização de tecnologias, conforme especificado e quantificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, destinado ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e decretos correlatos. Vigência: 08/08/2013 a 07/08/2014. Valor Total: R\$147.999,97. Data de Assinatura: 08/08/2013.

(SICON - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE800368

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111023062/13-61. Objeto: Serviço de Contratação de Fornecedor. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de Contratação da Fafex junto a UFPI. Declaração de Dispensa em 26/08/2013. RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO - Diretor Administrativo e Financeiro da UFPI. Ratificação em 26/08/2013. JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES - Pró-reitor de Administração da UFPI. Valor Global: R\$ 37.178,00. CNPJ CONTRATADA: 07.501.328/0001-30 FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO - FADEX.

(SIDECE - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE800191

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 UASG 154048

Número do Contrato: 26/2012. Nº Processo: 23111003583201202. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2012 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 00394772000155. Contratado: PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-LTDA. Objeto: Dilação de Prazo para a Execução dos Serviços de Construção do Prédio para o Laboratório de Ciências dos Materiais no Centro de Ciências da Natureza - CCN, no Campus Ministro Petrólio Portela, em Teresina-PI. Fundamento Legal: Lei Nº 8666, de 21 de Junho de 1993, com suas Alterações Subsequentes e Legislação correlata. Vigência: 21/10/2013 a 18/01/2014. Data de Assinatura: 06/07/2013.

(SICON - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE800270

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.009180/1366. Objeto: PREGÃO Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material permanente de uso odontológico (Plotter, copiadora, kit de canetas, fotopolimerizador, ultrassom e Outros) para atender demandas do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 28/08/2013 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portela TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 18/09/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES
Pregoeiro

(SIDECE - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE800368

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 23111013512/12-82. Objeto: Construção do Laboratório de Agroindústria do Colégio Agrícola de Teresina, no Campus Ministro Petrólio Portela. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 17/09/2013 às 09h00. Informações Gerais: Construção do Laboratório de Agroindústria do Colégio Agrícola de Teresina, no Campus Ministro Petrólio Portela.

(SIDECE - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE900072

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 016333/2013-21. Objeto: Construção do Laboratório de Informática Departamento de Comunicação - CCE, no Campus Ministro Petrólio Portela. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 18/09/2013 às 09h00. Informações Gerais: Construção do Laboratório de Informática Departamento de Comunicação - CCE, no Campus Ministro Petrólio Portela.

(SIDECE - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE900072

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013082800041

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 017145/2013-11. Objeto: Reforma do Prédio da Vigilância da UFPI, no Campus Ministro Petrólio Portela. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 19/09/2013 às 09h00. Informações Gerais: Reforma do Prédio da Vigilância da UFPI, no Campus Ministro Petrólio Portela.

(SIDECE - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE900072

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 017144/2013-76. Objeto: Conclusão do Estacionamento do Colégio agrícola, do Projeto do Pórtico Entrada Campus e Abrigo para Grupo Motor Gerador do Laboratório de Nutrição, no Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus, Piauí. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 20/09/2013 às 09h00. Informações Gerais: Conclusão do Estacionamento do Colégio agrícola, do Projeto do Pórtico Entrada Campus e Abrigo para Grupo Motor Gerador do Laboratório de Nutrição, no Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus, Piauí.

(SIDECE - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE900072

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 013082/12-35. Objeto: Urbanização e Paisagismo do Hospital Veterinário, no Campus Ministro Petrólio Portela. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 24/09/2013 às 09h00. Informações Gerais: Urbanização e Paisagismo do Hospital Veterinário, no Campus Ministro Petrólio Portela.

(SIDECE - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE900072

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013 - UASG 154048

Nº Processo: 018775/2012-79. Objeto: Construção do Estacionamento do Protocolo Geral da UFPI, no Campus Ministro Petrólio Portela. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 25/09/2013 às 09h00. Informações Gerais: Construção do Estacionamento do Protocolo Geral da UFPI, no Campus Ministro Petrólio Portela.

MARCOS VINICIUS NUNES SAMPAIO
Presidente da Comissão

(SIDECE - 27/08/2013) 154048-15265-2013NE900072

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 123/2013 - UASG 154042

Número do Contrato: 50/2010. Nº Processo: 23116004409201083. PREGÃO SISPP Nº 75/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 97484125000176. Contratado: GUANABARA HOTEIS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 050/2010. Fundamento Legal: Art. 57, II e art. 65 II, d da Lei 8666/1993. Vigência: 04/08/2013 a 03/08/2014. Data de Assinatura: 31/07/2013.

(SICON - 27/08/2013) 154042-15259-2013NE800275

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 130/2013 - UASG 154042

Número do Contrato: 36/2009. Nº Processo: 23116003160200955. PREGÃO SISPP Nº 49/2009 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 02095393000190. Contratado: JOB RECURSOS HUMANOS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2009. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8666/1993. Vigência: 14/08/2013 a 12/10/2013. Data de Assinatura: 13/08/2013.

(SICON - 27/08/2013) 154042-15259-2013NE800275

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 91/2013 - UASG 150218

Nº Processo: 23116005462201344. Objeto: PREGÃO Eletrônico - Aquisição de Materiais de uso Hospitalar. Total de Itens Licitados: 00085. Edital: 28/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 112 RIO GRANDE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELENISE RIBES RICKES
Diretora

(SIDECE - 27/08/2013) 150218-15259-2013NE800275

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público que a Tomada de Preços nº 13/2013 referente a execução de obra de reforma da Livraria e do SAJ (Serviço de Assistência Judiciária) da FADIR (Faculdade de Direito) da Furg, foram classificadas as empresas do seguinte modo: em 1º lugar N. Huyer Dhl e Cia Ltda - ME e em 2º lugar Construtora Knuth Ltda - ME. E foram desclassificadas as empresas: O.D.S Construtora Ltda - EPP e Altes e Coradi Ltda - ME.

ELENISE RIBES RICKES
Diretora

(SIDECE - 27/08/2013) 154042-15259-2013NE800275

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Universidade Federal de Rondônia UNIR, gerenciador da Ata (UASG 154055), com fundamento no art. 6º, I, do Decreto 3.931/01, torna público o Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, vinculado ao Pregão Eletrônico 11/2013 e seus anexos, processo 23118.002770/2012-17, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

Ata de Registro de Preços nº. 11/2013 (Fornecedores):
A - C.V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ14.568.575/0001-10, R\$ 4.808,58
B - J.J.VITELLI-ME, CNPJ 08.658.622/0001-13, R\$ 667,88

C - LOJÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI, CNPJ 08.834.200/0001-51, R\$ 22.355,80
D - NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME, CNPJ 05.982.535/0001-29, R\$ 5.048,55
E-BETA GROUP LTDA-EPP, CNPJ 13.815.822/0001-72, R\$ 5.926,43

F - CENTER SPONCHIADO LTDA-EPP, CNPJ 04.418.934/0001-07, R\$ 3.595,48

G- HIDRAULICA MANGUEIRA COM. E SERVIÇOS-LTDA-ME, CNPJ 11.158.951/0001-00, R\$ 2.731,23

H - TMF IND. E COM. DE MOVEIS, EQUIP. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 36.909.349/0001-98, R\$ 2.009,45

I - SKILL TEC.COM. E MANUTENÇÃO DE INST DE MEDICAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 67.718.783/0001-14, R\$ 6.436,64

J- AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 12.134.879/0001-43, R\$ 2.435,00

K - FERRAMENTARIA CARRARA LTDA-ME, CNPJ 04.896.671/0001-33, R\$ 1.777,60

L - DIEGO RODRIGUES GARCIA-FERRAMENTAS-ME, CNPJ 11.139.478/0001-13, R\$ 220,00

M - AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA-ME, CNPJ 14.793.395/0001-31, R\$ 3.354,00

N - FERGAVI COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 14.968.227/0001-30, R\$ 9.323,97

O - SINTESE IND. E COMERCIO, CNPJ 21.984.786/0001-07, R\$ 7.098,00

P - LUIZ CARLOS ALBERTO, CNPJ 17.473.920/0001-20, R\$ 5.264,18

Q - OLIVEIRA E ROHR LTDA-ME, CNPJ 14.835.686/0001-45, R\$ 5.669,73

R-SCR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ 12.981.327/0001-70, R\$ 9.654,00

S-TECK SHOCK COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRO-NICOS EIRELI-ME, CNPJ 08.307.727/0002-09, R\$ 2.065,98

Vigência: 23 de agosto de 2013 a 22 de agosto de 2014

OSMAR SIENA
Pró-Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2013 - UASG 154080

Nº Processo: 23129000745201270. PREGÃO SRP Nº 72/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA -CNPJ Contratado: 36909349000198. Contratado: TMF INDUSTRIA E COMERCIO DE -MOVEIS, EQUIPAMENTOS E REPR. Objeto: Aquisição de material permanente. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/06/2013 a 26/06/2014. Valor Total: R\$27.427,00. Data de Assinatura: 27/06/2013.

(SICON - 27/08/2013) 154080-15277-2013NE800064

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 73/2013 - UASG 154080

Nº Processo: 23129001854201395. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de confronto de proposta Declaração de Inexigibilidade em 21/08/2013. ALDIR MENEZES CAVALCANTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.